



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

Lei n.º 510/2.010.

Data: 25 de agosto de 2.010.

Súmula: Autoriza o Município a fazer concessão de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso de Bem Público do seguinte imóvel: "A: 1.120 m² da Praça n.º 03, desta cidade de Icaraíma/PR."

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será por prazo de 1(um) ano, podendo ser prorrogada e será destinada à implantação de indústria de residências pré-moldadas.

Art. 3º. Quando do término do prazo da concessão estipulado no art. 2º desta Lei, o imóvel será revertido ao erário com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização à concessionária pelas benfeitorias realizadas.

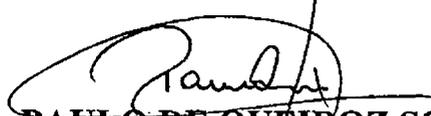
Art. 4º. A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte da concessionária, será passível das penalidades prevista em Lei.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a concessão objeto desta Lei nos moldes e condições previstos na Lei 8.666/93.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Icaraíma/Pr., 25 de Agosto de 2010.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito municipal